

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o comunicado formulado a pedido do Defensor Público Gabriel Fiel Lutz;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o Defensor Público GABRIEL FIEL LUTZ, nos termos do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 01/2015, a atuar sem prejuízo de suas atribuições ordinárias em benefício do assistido DANIEL CALDEIRA APARECIDO nos autos de nº 0002503-04.2018.8.16.0014, mediante a propositura pedidos de liberdade provisória, relaxamento ou substituição de prisão preventiva por medida cautelar, bem como mediante a impetração de *habeas corpus* ou outros pedidos que entenda pertinentes a fim de assegurar o exercício do direito de liberdade do assistido.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná